



SUMÁRIO

- Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de nº 005 à 007, todas de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA;
- Decreto(s) de nº 016/2017 do Município de Ilhéus/BA;
- Portaria(s) de nº 002, 003 e 004, todas de 2017 da Controladoria Geral do Município (CGM) de Ilhéus/BA;
- Portaria(s) de nº 016 à 020, todas de 2017 do Município de Ilhéus/BA.



Outro

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 005/2017			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Leonardo Silva de Jesus	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Buscar a paciente Stephany Oliveira Palma e sua acompanhante, em após cirurgia realizada no Hospital Universitário Prof. Edgar Santos.		
Período	12 a 13 de janeiro de 2017.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		

Extrato de Diária nº 006/2017			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Jorge Ilmo Ramos da Cruz	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Buscar o paciente Marcelo Felipe Silva Vaz e sua acompanhante, após tratamento no Hospital Martagão Gesteira.		
Período	13 a 14 de janeiro de 2017.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		

Extrato de Diária nº 007/2017			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Audran Souza Lopes	Função	Motorista.
Destino	Vitoria da Conquista - BA		
Motivo	Transportar Material Biológico de Carga Viral e CD4.		
Período	16 de janeiro de 2017.		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		



Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2017

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhéus.

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Sr. Antônio Raimundo dos Santos Matos, titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhéus;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a conselheira **Sra. LEANGELA SANTOS ROCHA**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ilhéus, em substituição ao conselheiro **Sr. ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS MATOS**, onde exercerá a titularidade até o final do mandato, conforme Processo Administrativo nº 143/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 09 de janeiro de 2017, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação a cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Prefeito

BENTO JOSE LIMA NETO
Secretário de Administração



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº. 002/2017

Designa Interlocutora do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) para a Prefeitura Municipal de Ilhéus-Ba junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente a Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006;

Considerando a Resolução nº. 1344, de 21 de junho de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que institui e regulamenta a implantação do Índice de Efetividade de Gestão Municipal – IEGM/TCMBA junto aos jurisdicionados do TCM-BA, e altera a Resolução TCM-BA nº 1.060/05;

Considerando que o TCM-BA tem orientado aos Prefeitos Municipais para que designem um servidor para consolidar as informações solicitadas sobre as diversas áreas municipais e também para servir como interlocutor para eventuais demandas e comunicações relacionadas ao IEGM-TCM/BA;

Considerando que constitui finalidade do Sistema de Controle Interno Municipal, dentre outras, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme disposto no inciso IV, art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal **SUZI LEAL RODRIGUES**, Auditora de Controle Interno de Gestão Operacional, lotada na Controladoria Geral do Município, para atuar como **INTERLOCUTORA DO IEGM-TCM/BA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS** junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com a finalidade de consolidar as informações solicitadas sobre as diversas áreas municipais e tratar de eventuais demandas e comunicações relacionadas ao IEGM-TCM/BA nos exercícios de 2017 a 2020.

Parágrafo único. A servidora designada nos termos do caput, sem ônus para o município, deverá observar os procedimentos e prazos contidos na Resolução TCM-BA nº. 1.344, de 21 de junho de 2016, bem como outras orientações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fornecer acesso às informações bem como disponibilizar servidores para auxiliar a Interlocutora do IEGM-TCM/BA/Ilhéus, quando forem, por esta, requisitados.

Art. 3º À Interlocutora do IEGM-TCM/BA/Ilhéus não deverá ser negado o acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade da Administração Municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertencerem.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de janeiro de 2017, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

**Alex Santos de Souza
Controlador Geral do Município**

Ratificado por:

**Mário Alexandre Correa de Sousa
Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº. 003/2017

Designa Gerenciador do Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA para a Prefeitura Municipal de Ilhéus-Ba junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente a Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006;

Considerando a Resolução nº. 1.337, de 22 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual dos jurisdicionados através do Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA;

Considerando que o TCM-BA tem orientado aos Prefeitos Municipais para que designem um servidor para gerenciar o envio das prestações de contas mensais e anual via e-TCM-BA;

Considerando que constitui finalidade do Sistema de Controle Interno Municipal, dentre outras, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme disposto no inciso IV, art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal **ROBERVAL ALVES SANTOS**, Auditor de Controle Interno do Sistema de Saúde, lotado na Controladoria Geral do Município, para atuar como **GERENCIADOR DO E-TCM/BA ILHÉUS**, com a finalidade monitorar a organização e conferir a anexação e envio de documentos da Prefeitura Municipal de Ilhéus para o Sistema de Processo Eletrônico (e-TCM-BA) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nos exercícios de 2017 a 2020.

Parágrafo único. O servidor designado nos termos do caput, sem ônus para o município, deverá observar os procedimentos e prazos contidos na Resolução TCM-BA nº. 1.060, de 26 de abril de 2005, e alterações posteriores, bem como outras orientações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º Os titulares dos órgãos e unidades da Administração Municipal, responsáveis pela organização da documentação mensal e anual de prestação de contas, deverão observar e dar cumprimento aos prazos determinados pelo TCM-BA e instruções, orientações e recomendações emanadas da Controladoria Geral do Município de Ilhéus.

Art. 3º Ao Gerenciador do E-TCM/BA Ilhéus não deverá ser negado o acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade da Administração Municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertencerem.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de janeiro de 2017, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

**Alex Santos de Souza
Controlador Geral do Município**

Ratificado por:

**Mário Alexandre Correa de Sousa
Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº. 004/2017

Constitui o Grupo de Trabalho do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para a Prefeitura Municipal de Ilhéus-Ba (GT-SIGA/Ilhéus), designa seu Supervisor, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente a Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006;

Considerando a Resolução nº. 1.289, de 22 de dezembro de 2009, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da Administração Municipal remeterem ao Tribunal, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº. 3.221/2006, em seu art. 7º, cria as unidades seccionais da CGM como serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral do Município, com no mínimo, um representante em cada unidade administrativa e órgão municipal;

Considerando que a Controladoria Geral do Município supervisionará e acompanhará o processo de remessa de dados e informações para o SIGA pelas unidades seccionais do Sistema de Controle Interno Municipal, através da Controladoria Geral do Município – CGM;

Considerando que constitui finalidade do Sistema de Controle Interno Municipal, dentre outras, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme disposto no inciso IV, art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **Grupo de Trabalho do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para a Prefeitura Municipal de Ilhéus-Ba - GT-SIGA/Ilhéus**, supervisionado pela Controladoria Geral do Município, tendo como fim precípua realizar o levantamento, cadastramento e envio das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo único. O GT-SIGA/Ilhéus abrangerá as áreas dispostas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica designado o servidor municipal **ANTONIESTER MATOS GONÇALVES DOS SANTOS**, Auditor de Controle Interno de Gestão Pública, lotado na Controladoria Geral do Município, para atuar como **SUPERVISOR DO GT-SIGA/Ilhéus** nos exercícios de 2017 a 2020.

Parágrafo único. O servidor designado nos termos do caput, sem ônus para o município, deverá observar os procedimentos e prazos contidos na Resolução TCM-BA nº. 1.289, de 22 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, bem como outras orientações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e unidades da Administração Municipal, responsáveis pela organização e envio das informações mensais ao SIGA, deverão observar e dar cumprimento aos prazos determinados pelo TCM-BA e instruções, orientações e recomendações emanadas da Controladoria Geral do Município de Ilhéus.

Art. 4º Ao Supervisor do GT-SIGA/Ilhéus não deverá ser negado o acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade da Administração Municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertencerem.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de janeiro de 2017, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

**Alex Santos de Souza
Controlador Geral do Município**

Ratificado por:

**Mário Alexandre Correa de Sousa
Prefeito Municipal**

Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Anexo Único

**Grupo de Trabalho do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para a
Prefeitura Municipal de Ilhéus-Ba - GT-SIGA/Ilhéus**

- Áreas Abrangidas -

Áreas	Menus	Informações
Cadastro Geral e Legislação	Cadastro	Unidade Gestora Responsáveis Competência mensal Regra Diárias Remuneração Regra Adiantamento Acesso Subvenção Consórcio Participante
	Informes Mensais	Validação de Subvenções Sociais Fechamento de Adiantamento Outros informes: Garantias
Contábil, Financeira e Orçamentária	Cadastro	Contas Contábeis
	Orçamento	PPA Orçamento Anual LDO Programação Financeira
	Informes Mensais	Contábil: conciliação bancária, movimentação bancária, movimento contábil, regularização da conciliação e lançamento extra – orçamentário Dívida Passiva Execução – Receita/Despesa Alterações orçamentárias Outros informes: Restos a pagar, Receita Corrente Líquida, Pag. Extra-Retenção, Pag. Extra-Outros, Publicidade Outros informes: consolidado – demonstrativo do razão, demonstrativo de Ingresso Extraordinário, demonstrativo do desembolso extraorçamentário, demonstrativo da receita orçamentária, demonstrativo da despesa orçamentária
Pessoal	Cadastro	Cargos Pessoas (física/jurídica)
	Informes Mensais	Atos de Pessoal Bolsistas/Estagiários Concurso / Processo Seletivo Contratação de Mão-de-Obra Folha de Pagamento/Remuneração Pré Edital de concurso / Processo Seletivo
Patrimônio	Cadastro	Bens Patrimoniais
Licitações	Informes Mensais	Licitações Homologadas Dispensas / Inexigibilidades

Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

		Edital de Licitação
Jurídica	Informes Mensais	Contratos Convênios Termos de Parceria/Subvenções
Obras	Informes Mensais	Obras e Serviços de Engenharia Medição da Obra Fiscal
Transportes	Cadastro	Frota
	Informes Mensais	Consumo de combustível
Subvenções	Informes Mensais	Subvenções Sociais Validação de Subvenções Sociais
Adiantamento	Informes Mensais	Adiantamentos Fechamento de Adiantamento



Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 016/2017

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado à servidora **LIGIA VITORIA LOPES, Professora**, a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou: incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 008417/2014, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou do Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 16 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 017/2017.

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinada a servidora **JOMARA VITÓRIA SOL DE MACEDO, Professora** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou a incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 000585/2015, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou a Prefeitura de Itabuna.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 16 de janeiro de 2.017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 018/2017

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado à servidora **JANILDA NASCIMENTO DE ANDRADE DOS SANTOS, Professora**, a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou: incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa aos Processos Administrativos N.º 7803/2014 e 8015/2014, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou do Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 16 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 019/2017.

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinada a servidora **MARIZA DE JESUS FEITOSA, Professora** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou a incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 7969/2014, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou do Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 16 de janeiro de 2.017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Secretaria de Administração

PORTARIA SEAD N.º 020/2017.

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o Princípio do Amplo Direito à Defesa e ao Contraditório, erigido na Constituição Federal de 1988;

Considerando o que preceitua o Art. 37, XVI da Constituição sobre a Acumulação de Cargos Públicos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado ao servidor **SINVAL ANTONIO SANTOS SILVA, Guarda Municipal** a se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, para tomar conhecimento do Relatório Circunstanciado que evidenciou a incompatibilidade de carga horária, apresentando, querendo, defesa ao Processo Administrativo N.º 8176/2014, **no prazo de dez dias**, a contar da data de sua publicação.

Art. 2.º - A não apresentação das alegações no prazo informado, ter-se-ão como verdadeiras as informações prestadas no citado Relatório, ensejando a suspensão de pagamento.

Art.3.º- O servidor será comunicado no prazo de cinco dias da decisão final, e que mantendo o parecer prévio, deverá optar entre o cargo ocupado nesta Prefeitura ou do Governo do Estado da Bahia.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 16 de janeiro de 2.017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração